

LEI Nº 7.777 DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 a seguinte ação e meta:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação					
Programa: 058 – Educação Infantil					
Função: 012 – Educação					
Subfunção: 365 – Educação Infantil					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
1308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil.	P	CMEIs Construídos	M²	1786,03	8.700.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.01 – Secretaria Municipal de Educação

07.01.012.365.0058.1.308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (2461 – 6003 - OP.CRÉDITO PARA EDUCAÇÃO - AGENCIA DE FOMENTO - LEI Nº 7762/2025.....R\$ 8.700.000,00

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no art. 2º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Especial, do seguinte detalhamento:

I – Operação de crédito, conforme prevê o inciso IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais), na seguinte fonte de recurso:

Operação de crédito autorizada	42112500105 Vínculo: 06003 – OP. CRÉDITO PARA EDUCAÇÃO - AGENCIA DE FOMENTO – LEI Nº 7762/2025	8.700.000,00
--------------------------------	---	--------------

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de Julho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4198</u>	Em: <u>08/07/25</u>
Órgão Impresso: <u> </u>	
Nº <u> </u>	Em: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>